



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000250

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 28/11/18 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/11/18 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 28/11/18 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.045** de 02 de janeiro de 2018, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO (COTA RESERVADA)"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 5.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8610 no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL/SP**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
 - 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000251
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.

- 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação inclusive quanto a sua documentação, nos seguintes termos:

- a) Para o LOTE (Cota Principal), os interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- b) Para o LOTE (Cota Reservada), somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

- 4.2. NO CASO DE NÃO COMPARECEREM MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA OU, AINDA, NA OCORRÊNCIA DE UMA 01 DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO DO BENEFÍCIO DO ART. 48¹, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 49², AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 147/2014, TAIS ITENS PODERÃO, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, SER ABERTOS À DISPUTA PARA TODOS OS LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
- e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
- h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Conchal.

- 4.4. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

¹Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1 (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2 Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração caput pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3 Os benefícios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

²Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

060252

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
 - c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**.
 - d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o **(ANEXO II)**.
 - e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens "d" e "e", ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.
- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000253

6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.546/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 28/11/18**

7.2 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 16 deste edital.
- 7.2.10. **Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, data de nascimento, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail), telefone pessoal e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.**
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.3.
- 7.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2.18. **Além da proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 7.2.19. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.
- 7.2.20. Para devida comprovação da análise do item ofertado e consonância com a exigência constante no item 03 do ANEXO VI - Termo de Referência deverá ser apresentado juntamente com sua proposta de preços sob pena de ter sua proposta rejeitada, as especificações técnicas de cada um dos itens ofertados, através de documentos oficiais do próprio fabricante, tais como: catálogo, folder e ou prospecto.
- 7.2.21. Apresentar declaração indicando os dados cadastrais e telefones da assistência técnica, referente aos itens 01, 02 e 03.
- 7.2.22. Apresentar mapa de localização da sede da assistência técnica dentro do raio não superior a 200 km com a CONTRATANTE, referente aos itens 01, 02 e 03.
- 7.2.23. Apresentar declaração indicando contato e endereço completo da empresa capacitada que realizará treinamento para manuseio dos equipamentos, referente aos itens 01, 02 e 03.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 28/11/18

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa - Cartão **CNPJ**;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.
- 8.2.2.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000255

- 8.2.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.7. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO IV**).
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO V**).
- 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000256

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 8.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.6.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.6.5. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.3. ETAPAS DE LANCES:

- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme (ANEXO VI), serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
- 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sobe pena de preclusão;
- 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
- 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI:
- 9.4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art.18-E da mesma Lei Complementar.
- 9.4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000258

separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

- 9.4.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao lote lhes reservado, poderá, o pregoeiro, a seu critério, utilizar-se do disposto no item 4.2 deste instrumento convocatório, apenas no que se refere a referido item.
- 9.4.2.2. Não se aplica o disposto no subitem 9.3.10. (por força dos artigos) à cota reservada.
- 9.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4.4. O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 9.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.4.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.
- 9.4.8. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 9.4.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.4.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal.
- 9.4.12. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.4.13. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos licitantes quantos concordarem, respeitadas as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), deste Edital.
- 9.4.14. Para os lotes de cota reservada, em caso da ocorrência, na forma que trata o item 4.2 deste instrumento convocatório, o Pregoeiro poderá negociar os lotes de cota reservada, com os licitantes vencedores dos lotes comuns, desde que, evidentemente, os objetos dos lotes reservados e comuns sejam os mesmos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09h:00 às 16h:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 11.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000260

para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

- 12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.3. presentes razões de interesse público.
- 14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
 - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 15.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
 - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 17.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18. DAS PENALIDADES:

- 18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000262

- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. IMPUGNAÇÃO:

- 19.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 19.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal - SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09h00 às 16h00, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 19.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 19.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09h00 às 16h00.
- 19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 19.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 20.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 20.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 20.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 20.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 20.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000/264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.

20.18. Fazem partes integrantes deste edital:

- ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VI **Termo de referência.**
- ANEXO VII **Modelo de proposta.**
- ANEXO VIII **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**

20.19. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 09 de novembro de 2018.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000265

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000266
8

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000267

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

006268

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000269

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanente referente aos itens 01, 02, 03 e 04 abaixo descritos serão contemplados pela proposta nº da proposta: 8822 NIS Processo: 7175, Convênio Secretaria Saúde Estadual, visa suprir a necessidade de atendimento a pacientes do Sistema Público de Saúde e melhorar a qualidade do serviço prestado pelo município.
- 2.2. Já para a aquisição de equipamentos e materiais permanente referente aos itens 05, 06, 07, 08 e 09 abaixo descritos serão contemplados pela proposta: 11146.159000/1150-01, visa suprir a necessidade de atendimento a pacientes do Sistema Público de Saúde e melhorar a qualidade do serviço prestado pelo município.

3. DESCRIÇÃO:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

| ITEM | QUANT. | EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-------------|--|
| 01 | 01 | AUTOCLAVE | <p>Esterilizador destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas, indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial; clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínicas e laboratórios para controle de qualidade.</p> <p>MODELO E CAPACIDADE Esterilizador de pequeno porte com câmara cilíndrica e volume de 100 l.</p> <p>CONSTRUÇÃO Câmara: Em dupla parede isoladas termicamente. Câmaras interna e externa construídas em aço inoxidável AISI 304, com espessura mínima de 3,00 mm de espessura, dimensionadas de acordo com norma ASME - para suportar as pressões de trabalho de até 3,0 kgf/cm²; e testadas em fabrica compressão hidrostática de 4,5 kgf/cm². Tubulações soldadas na câmara de esterilização e no gerador de vapor em aço inox 316. Outras tubulações para linhas de suprimento e drenagem em ligas de cobre.</p> <p>Estrutura de suporte da câmara: construída em cantoneiras de aço com proteção anticorrosiva. Pés reguláveis permitem o</p> |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000271
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <p>nivelamento do sistema.</p> <p>Entrada de validação independente: Possuir entradas compatíveis com o produto.</p> <p>Dreno da câmara interna: protegido por filtro de aço inox, fabricados com o mesmo material da câmara, para o alojamento da guarnição.</p> <p>Gabinete frontal do esterilizador: executado em chapa de aço carbono com proteção anticorrosiva e pintura.</p> <p>(01) Porta: tipo guilhotina, com movimentação vertical e acionamento manual balanceada por contrapesos. A porta é em chapa de aço inoxidável, isolamento interno com manta lã de rocha livre de asbestos e cloretos, e superfície externa em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado ou aço carbono.</p> <p>Um micro switch, permite ao sistema de controle determinar se a porta está fechada.</p> <p>Guarnição de silicone: de secção redonda, ativada por pressão de vapor, que mantém a vedação da porta durante o processo de esterilização. A guarnição alojada em uma canaleta com a superfície que faceia a câmara para melhor ajuste é movimentada pela pressão de vapor no fechamento e pela ação de vácuo na abertura da porta.</p> <p>COMANDO E CONTROLES</p> <p>Painel de comando: na face de carregamento do esterilizador, contendo o comando microprocessado e sua interface gráfica interface gráfica; chave liga/desliga da alimentação elétrica do esterilizador; botão de partida; manômetro para leitura de pressão da câmara externa, manovacuômetro para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, ambos com glicerina para permitir leituras estáveis e botão de emergência. O painel contém ainda a impressora para documentação do processo.</p> <p>Painel elétrico: na lateral do equipamento, de fácil acesso para manutenção.</p> <p>Comando Eletrônico: Microprocessado com interface gráfica touchscreen de no mínimo 4,0", com conceito de operação baseado em ergonomia cognitiva e usabilidade que permitem a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e acompanhamento das fases do ciclo. Permite a configuração do idioma da interface pelo usuário, com opções para o idioma português, inglês e espanhol.</p> <p>Outras opções podem ser opcionalmente configuradas pela fábrica.</p> <p>Impressora: Térmica (padrão) com mecanismo de impressão térmico, permite a documentação do processo com registros da hora de início do processo, dados de tempo, temperatura da câmara interna durante o processo de esterilização, início do ciclo, fases do ciclo, início e término da fase de exposição e indicação de local para assinatura do operador e supervisor da unidade. Térmica (padrão) com mecanismo de impressão térmico.</p> <p>Controle de pressão da câmara externa: por pressostato mecânico de diferencial fixo. Manômetro referencial, instalado no painel frontal do esterilizador para informação da pressão na câmara ao operador.</p> <p>Válvulas de comando: válvulas solenoides controlam a entrada de vapor para a câmara interna e a saída do dreno, além das demais linhas de suprimento.</p> <p>Ciclos de esterilização: O esterilizador possui 3 ciclos de esterilização, com perfil definido para materiais de superfície e densidade (sólidos, pacotes, etc), sendo:</p> <p>Ciclo para esterilização a 121°C: para esterilização de materiais termo sensíveis que resistam à temperatura de 121°C. O perfil do ciclo apresenta fase de condicionamento</p> |
|--|--|--|--|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000272

| | | | |
|----|----|------------------------------|--|
| | | | <p>com eliminação de ar da câmara, aquecimento e umidificação da carga através de pulsos de vácuo e vapor; fase de exposição na temperatura de 121°C, com tempo configurado pelo usuário e fase de secagem sob vácuo mecânico.</p> <p>Ciclo para esterilização a 134°C: para esterilização de materiais resistentes ao calor e com pontos críticos de penetração de vapor. O perfil do ciclo apresenta fase de condicionamento com eliminação de ar da câmara, aquecimento e umidificação da carga através de pulsos de vácuo e vapor fase de exposição na temperatura de 134°C, com tempo configurado pelo usuário e fase de secagem sob vácuo mecânico.</p> <p>Ciclo para teste Bowie & Dick: Para avaliação da capacidade do equipamento em promover a retirada do ar e a penetração de vapor da carga a ser esterilizada. Possui tempo de ciclo de 210 segundos e temperatura de 134°C, valores fixos conforme definição de regulamentação específica (GMP).</p> <p>Controle de temperatura: sistema eletrônico de controle de temperatura na câmara interna através de termoresistor de platina - PT-100 classe.A - localizado junto ao dreno de eliminação de condensado da câmara interna</p> <p>COMPONENTES E ACESSÓRIOS</p> <p>Gerador de vapor :construído em aço inoxidável AISI 316L, com abastecimento automático através de bomba centrífuga de água e resistência blindada em aço inoxidável AISI 316 eletropolida com no mínimo de 10 KW e no máximo 15KW de potência. Nível de água controlado por sistema de bóia, regulado para indicação de níveis alto e baixo, que comandam a alimentação de água, e nível de segurança que corta a alimentação elétrica das resistências na falta de água. Construído conforme normas ASME - seção VIII, divisão I, e ABNT NBR 11816.</p> <p>02 (dois) Cestos: Para carregamento do material, construídos em aço inoxidável duro e eletropolido.</p> <p>01 (hum) sistema purificador de água por osmose reversa com capacidade mínima de 10 litros/hora.</p> |
| 02 | 01 | LAVADORA E SECADORA DE PISO | <p>LAVADORA DE PISO PROFISSIONAL PARA MÉDIAS E GRANDES ÁREAS, ROBUSTA, SEGURA DE FÁCIL OPERAÇÃO; 1.550 WATTS - OPERAÇÃO PEDESTRE. PROPORCIONA ALTA QUALIDADE NA LIMPEZA. RODO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DAS IRREGULARIDADES DO PISO. SISTEMA DE PEDAL QUE POSSIBILITA LEVANTAMENTO DA ESCOVA. ALAVANCA PARA SUBIDA E DESCIDA DO RODO. RODO COM RODÍZIOS PARA AJUSTE DE ALTURA. VÁLVULA SOLENOIDE QUE LIBERA OU INTERROMPE O FLUXO DE SOLUÇÃO QUÍMICA, SINCRONIZADA COM A ESCOVA, POSSIBILITANDO ECONOMIA DE PRODUTO DE LIMPEZA BEM COMO DE ÁGUA. BATERIA COM ACESSO FÁCIL PARA MANUTENÇÃO. MEDIDOR DE CARGA DA BATERIA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTIVIDADE TEÓRICA: 1800 M²/H LARGURA DE LIMPEZA: 510 MM LARGURA DE ASPIRAÇÃO: 850 MM POTÊNCIA INSTALADA: 1550 WATTS MOVIMENTAÇÃO: MANUAL MOVIMENTAÇÃO: 77 DB (A) ACIONAMENTO NO PAINEL DE CONTROLE: BOTÕES MECÂNICOS GRADIENTE DE INCLINAÇÃO MÁXIMA: 2 ESCOVA: DIÂMETRO: 510 MM POTÊNCIA DO MOTOR DA ESCOVA: 450 WATTS VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 200 RPM PRESSÃO DE CONTATO: 27 G/CM² TANQUE: TIPO: ROTOMOLDADO VOLUME DA SOLUÇÃO: 50 LITROS VOLUME DE RECUPERAÇÃO: 42 LITROS. VOLTAGEM 220 V.</p> |
| 03 | 01 | APARELHO DE TIRAGEM AUDITIVA | <p>INSTRUMENTO DE OTOEMISSIONES AUTOACUSTICAS PORTÁTIL, RÁPIDO E AUTOMÁTICO PARA O EXAME DE RECÊM-NASCIDOS, CRIANÇAS E ADULTOS.</p> |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000273

| | | | |
|----|----|---|---|
| | | NEONATAL COM PROTOCOLO COMBINADO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS | TESTE DA ORELHINHA, RÁPIDO, PORTÁTIL E CONFIÁVEL. - EQUIPAMENTO DE OTOEMISSIONES TRANSIENTE E PRODUTO DE DISTORÇÕES - REALIZA EXAMES EM RECÉM-NASCIDOS DESDE O PRIMEIRO DIA DE VIDA, CRIANÇAS E ADULTOS - SONDA INFANTIL REMOVÍVEL PARA FACILITAR LIMPEZA - PRECISO, RÁPIDO, PRÁTICO E SEGURO, GRAÇAS AO SEU PROGRAMA GERENCIADOR QUE PODE DEFINIR PROTOCOLOS DE EXAMES PARA CADA SITUAÇÃO E AMBIENTE - RESULTADOS INDICADOS NO DISPLAY LCD 4X10 CARACTERES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO DO EXAME - MICROFONE DE ALTA DEFINIÇÃO COM SISTEMA ANTI-RUÍDO. CAPTA MENOS DISTORÇÃO DURANTE O EXAME (ATÉ 50DB DE RUÍDO) - MENU EM PORTUGUÊS - MEMÓRIA PARA ARMAZENAR ATÉ 250 EXAMES - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS - NÃO NECESSITA COMPUTADOR PARA OPERAÇÃO ACESSÓRIOS DE SÉRIE: IMPRESSORA TERMO SENSÍVEL, MALETA PARA TRANSPORTE, BASE DE MESA COM CONEXÃO À PC, SONDA, 4 PONTEIRAS EXTRAS PARA SONDA, JOGO DE OLIVAS, 1 ROLO DE PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA, 4 PILHAS ALCALINAS, MANUAL DE OPERAÇÃO, CABO EXTENSOR (1M), CERTIFICADO DE GARANTIA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INCLUSO. CARACTERÍSTICAS FREQUÊNCIAS DE TESTE PARA TE 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4KHZ FREQUÊNCIA DE TESTE PARA DP 2, 3, 4, 5 KHZ NÍVEL DE INTENSIDADE DO ESTÍMULO TE 83DB SPL NÍVEL DE INTENSIDADE DO ESTÍMULO DP 65 E 55DB SPL PROTOCOLOS FIXOS |
| 04 | 01 | NO BREAK | SMART NOBREAK 3 KVA DE RACK 220V, COM GERENCIAMENTO VIA SMARTPHONE |
| 05 | 03 | BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO | PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO INÓX |
| 06 | 03 | GELADEIRA/ REFRIGERADOR | FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, LINHA BRANCA |
| 07 | 03 | BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA | TIPO PURIFICADOR DE BANCADA/ PAREDE |
| 08 | 05 | ARQUIVO DE AÇO | 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa TRILHO TELESCÓPICO |
| 09 | 04 | MESA DE EXAMES | POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL GABINETE COM PORTAS E GAVETAS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL |

LOTE 02 - COTA RESERVADA

| ITEM | QUANT. | EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO |
|------|--------|----------------------------|---|
| 01 | 01 | GELADEIRA/ REFRIGERADOR | FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, LINHA BRANCA |
| 02 | 01 | ARQUIVO DE AÇO | 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa TRILHO TELESCÓPICO |

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 4.2. O produto deverá ser acompanhado de manual de instruções em português e exibir no corpo, a marca do fabricante.
 - 4.3. A CONTRATADA é responsável além do transporte, pela carga, descarga e entrega do objeto.
 - 4.4. Chamados Técnicos para manutenções deverão ser atendidas em até 48 horas, sendo obrigatório a visita técnica para a instalação do equipamento, referente aos itens 01, 02 e 03.
 - 4.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos, instalação, frete e treinamento operacional devendo entregá-los em condições adequadas para utilização.
 - 4.6. A CONTRATADA deverá realizar 03 manutenções preventivas durante a garantia de 12 meses, referente aos itens 01, 02 e 03.
 - 4.7. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 4.8. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, registro no Ministério da Saúde – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 4.9. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 5.1. Em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da requisição.
- 6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
 - 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
 - 6.3. Equipamento novo e sem uso anterior.
- 7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP CEP:13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.
- 8. GARANTIA/VALIDADE:**
- 8.1. A garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de recebimento.
 - 8.2. Durante a vigência da garantia, o contratante deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos decorrentes de fabricação ou desgaste anormal do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.
- 9. AMOSTRA:**
- 9.1. -
- 10. PESSOAL TÉCNICO:**
- 10.1. -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018 conforme Anexo II, a saber:
- 11.1.1. nº 4490529999/103010010.2.028/02.13.01. (978) (979) – Fonte: Estado
- 11.1.2. nº 4490529999/103010010.2.028/02.13.01. (980) (981) – Fonte: Federal
- 11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. ATA REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1 Sim

13. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 13.1. Roberta Fávero – Diretora Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

080276

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL/SP**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | QUANT. | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|------|--------|-----|---------------|-------|-----------------|--------------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| ITEM | QUANT. | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|------|--------|-----|---------------|-------|-----------------|--------------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000277

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____ Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____ Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000278

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (____) ____-____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Departamento de Saúde de Conchal/SP** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 00279
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000280

- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
 - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



000282

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000283

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000/284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



000285

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO**

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

**ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000286

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000288

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
ATA: n° ____/18.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000289

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL/SP**

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ n°: _____ .

ENDEREÇO: _____ .

e-mail: _____ .

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE:** (---) _____ **FAX:** (---) _____ .

PESSOA PARA CONTATO: _____ .

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/11/2018 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/11/2018 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/default.aspx. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Cond. Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP, ou através do e-mail: licitacao@catanduva.sp.gov.br; Catanduva, 12/11/2018. Ozório A. Morais - Pregoeiro Designado

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

EXTRATO DE CONTRATO
De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 38/2018.
CONTRATO: 11/02/2018.
PROCESSO: 1419/2018.
DATA: 09/11/2018.
CONTRATADA: LUANA SALLES DE LIMA ME.
PRAZO: 10 dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 147.919,00.
Charqueada/SP, 09 de novembro de 2018. ROMEU ANTONIO VERDI - Prefeito Municipal.

CHAVANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 003/2018. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES. Contratado: TCM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas, entrega com atendimento ao consumidor, atualização cadastral, entrega de avisos e notificações de contas de água em atraso, realização de fiscalização de contas que apresentam problemas de leituras além da importância no sistema das leituras já realizadas e execução de cortes e religações em hidrômetros onde ocorre a supressão do fornecimento de água por falta de execução de contas vencidas conforme lei específica a serem executadas na cidade de Chavantes e no Distrito de Irapé. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 234.000,00. Base Legal: Licitação Pública, Tomada de Preço nº 003/2018. Data da assinatura: 31/10/2018. Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, 09 de Novembro de 2018. Marco Antonio da Silva - Superintendente de Água e Esgoto.

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

EDITAL RESUMIDO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018. PROCESSO Nº 3241/2018; OBJETO: Contratação, pelo período de 01 (um) ano, para a concessão à terceiro, à exploração do bar instalado no Campo de Bocha, localizado no Recinto Municipal "9 de Julho", neste município. REGIME: Execução Indireta. TIPO: Maior Oferta. DATA DE ENCERRAMENTO: 12/DEZEMBRO/2018.
AÇÃO DE LICITAÇÃO DO EDITAL: O Edital completo poderá ser consultado no site do Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 166 - Centro, ou pelos telefones (17) 3341-9448 e 3341-9444, nos dias úteis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 09 de Novembro de 2018. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL
Torna-se público aos interessados que a empresa Phoenix Ind. e Com. de Equipamentos Científicos Ltda., Impugnou o edital do Pregão Presencial 55/18. Processo 6546/18, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Depto de Saúde. Após a análise o pedido foi deferido parcialmente. Portanto o edital foi reeditado tendo seu encerramento dia 28/11/18. O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Os autos encontram-se a disposição desde já para os interessados.
Conchal, 09 de novembro de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro

CONCHAS

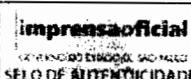
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

ERRATA EXTRATO 5º T. Aditivo Pregão Nº 19/14. Na verificação do DOE em 14/09/18, Seção I, Caderno Poder Executivo, pág.230, onde se lê: período (15/07/18 a 15/09/19), leia-se (15/07/18 a 15/09/18). Odilene Reis - Prefeito Municipal.

CORUMBATAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRPN) 10/2018 - PROCESSO Nº 43/2018
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Corumbataí-SP PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados, para entregas de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas pelo setor responsável da Unidade Básica de Saúde local, cujos medicamentos serão dispensados conforme prescrição médica, com encerramento para credenciamento às 08h30min do dia 27/11/2018. Hora do Edital: Gratuito. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para retirada no horário comercial na Prefeitura Municipal de Corumbataí, sito à Rua 4, nº 147, Centro, Corumbataí-SP, mediante apresentação de um Pen Drive, de boa qualidade, para gravação do respectivo edital, através do e-mail gabinete@corumbatai.sp.gov.br, devendo a empresa solicitante enviar os dados cadastrais, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail ou pelo site www.corumbatai.sp.gov.br com o respectivo preenchimento do comprovante de retirada do edital pelo site. Corumbataí, 09/11/2018. Pregoeiro (Portaria 6720/2018).



COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 O Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental - CONSAB, CNPJ nº 11.166.922/0001-90, firma a Ata de Registro de Preços nº 01/2018 com a empresa Auto Posto MP Fernandes Ltda., CNPJ nº 10.567.953/0001-90, nos termos do Edital: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado comum, diesel S10, e lubrificantes óleo SW30 sintético e SAE15W40) para a frota de veículos e equipamentos de bitragem do CONSAB. O prazo de fornecimento dos serviços é de 12 meses, conforme Edital - Pregão nº 01/2018. Valor estimado anual: R\$118.529,00 (cento e deztois mil, quinhentos e vinte e nove reais). Cosmópolis, 08 de novembro de 2018. Dimas Antonio Starnini - Superintendente do CONSAB

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cotia torna público o conhecimento dos interessados que na sala de Licitações do Depto de Compras e Licitações, sito à Av. Prof.º Joaquim Barreto, 1000 Bairro Atalaia - Cotia/SP, que será realizada em ato público a licitação descrita abaixo:
1) PA nº 34.242/2018. PP nº 95/2018 às 09:30 hs do dia 30/11/2018. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tintas e Acessórios para Pintura.
a) Rodrigo Tavares Dantas - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
2) PA nº 25.072/2018. PP 96/2018 às 09:30 hs do dia 11/12/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal.
a) Joaquim Pereira da Silva - Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
O edital está disponível para a retirada dos interessados, através do site da Prefeitura Municipal de Cotia, www.cotia.sp.gov.br

CRISTAIS PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cotia, torna público o conhecimento dos interessados que na sala de Licitações do Depto de Compras e Licitações, sito à Av. Prof.º Joaquim Barreto, 1000 Bairro Atalaia - Cotia/SP, que será realizada em ato público a licitação descrita abaixo:
1) PA nº 36.166/2018.PP nº 089/2018 às 14:00hs do dia 29/11/2018.Objeto:Registro de Preços para locação de mesas e cadeiras.
O edital retificado estará disponível para a retirada dos interessados, através do site da Prefeitura Municipal de Cotia, www.cotia.sp.gov.br
a) Giseleida da Costa - Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 0009/2018
O Município de Cristais Paulista-SP, através de sua Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: "De conformidade com o que determina o artigo 24, inciso XXIII da Lei Federal nº 8.666/93, parecer jurídico manifestado pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o processo de Dispensa nº 5009/2018, torna público a quem possa interessar que após completo atendimento à legislação vigente, RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação com a Companhia Paulista de Fôrça e Luz(CPEL), referente ao uso do sistema de distribuição CUSD e contrato de compra de energia regulada-CER (GRUPO A e GRUPO B), com dependências dos prédios municipais e espaços públicos, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais. A contratação será realizada sob a forma de Dispensa de Licitação, com cópia da eficácia dos atos, conforme preceito o artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Cristais Paulista, 09 de novembro de 2018. KATIUSSIA DE PAULA LEONARDO MENDES - Prefeita Municipal.

CUBATÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2018 PROCESSO ADM - 1.015/2018
DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/11/2018 - 09:00h.
O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, comunica aos interessados, que se encontra aberto na sede da autarquia, sito a Avenida Nove de Abril, 1814 - Centro - Cubatão-SP, Pregão Presencial Ata de Registro de Preços 005/18 - com menor preço unitário, referente a aquisição de tintas e solventes de demarcação viária de solo. O Edital completo, estará à disposição dos interessados no endereço acima, das 09:00 às 11:30h e das 14:00 às 16:30h (de 2ª a 6ª feira), a partir do dia 12.11.2018 na Supervisão de Suprimentos ou pelo e-mail: compras@cmtcubatão.sp.gov.br
Cubatão, 09 de novembro de 2018
JEFFERSON D.G. NEVES CANOAU - SUPERINTENDENTE

DESCALVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/18 PROCESSO Nº 060/18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/18. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.859,43. ASSINATURA:09.11.18. OBJETO: Registro de Preços, para eventuais aquisições parceladas de medicamentos.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/18 PROCESSO Nº 060/18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/18. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: Prestomedi Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.914,40. ASSINATURA:09.11.18. OBJETO: Registro de Preços, para eventuais aquisições parceladas de medicamentos.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/18 PROCESSO Nº 061/18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/18. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: Portal Ltda. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.759,38. ASSINATURA: 09.11.18. OBJETO: Registro de Preços, para eventuais aquisições parceladas de medicamentos.
Descalvado, 09 de novembro de 2018. Edson Roberto Pierson Moreira - Diretor da Divisão de Administração.

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Desp. Secz. Finanças
CP/06/18 - PC/308/17. Objeto: Prest. de Serv. Técnico de Operação de Estacionamento Rotativo e Manutenção de sua Sinalização Viária. A Comissão de Julgamento nomeada pela Portaria GP nº 1394/17 nega provimento aos pedidos das recorrentes, e, por conseguinte, mantém a Habilitação da empresa Autophone Estacionamentos Eireli. Conforme Item 1.2 - Anexo III do Edital, fica a empresa Autophone Estacionamentos Eireli convocada para até o dia 27/11/2018 apresentar-se para uma sessão de avaliação com os equipamentos, dispositivos e sistemas propostos. Ressaltamos que a empresa deverá informar a Comissão através de ofício o dia que se apresentará para a sessão de avaliação.

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

DESPACHO SECR. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015
Tornamos público a quem possa interessar que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015, publicado em 23 de abril de 2015, que tem como objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMU - Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, foi REVOGADO nos termos do despacho exarado no Processo Administrativo Interno nº 11.095/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

O Presidente da Câmara Municipal de Diadema, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA:
1- Pregão Eletrônico nº 013/2018 - Processo Administrativo nº 033/18. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão, administração, gerenciamento, distribuição e fornecimento de vale transporte da Câmara Municipal de Diadema. Abertura das propostas: 27.11.18 - terça-feira - 09:30h. Época de Lances: 27.11.18 - terça-feira às 14:00h. O Edital completo deverá ser retirado através do site www.cmidadema.sp.gov.br ou www.bb.com.br. Quaisquer esclarecimentos ou informações poderão ser obtidas através do e-mail cristiane@cmidadema.sp.gov.br
2 - Contrato nº 014/2018. Objeto: Assinatura de serviço de recortes eletrônicos para a Procuradoria da Câmara Municipal de Diadema. Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP. Valor anual estimado: R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais). Vigência: Doze meses. Licitação dispensável nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
3 - Contrato nº 015/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de serviços de limpeza predial, copiagem, recepção, portaria, mensageiro, ajudante geral e auxiliar de telefonia para a Câmara Municipal de Diadema. Contratada: MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI. Valor anual estimado: R\$ 1.112.360,64 (um milhão cento e doze mil trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: Doze meses. Demais condições conforme Edital.
4 - Contrato nº 016/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos alimentícios para a Copa da Câmara Municipal de Diadema. Contratada: SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. Valor anual estimado: R\$ 71.992,20 (setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Vigência: Doze meses. Demais condições conforme Edital.
5 - Aditamento nº 001/2018 - Contrato de origem nº 014/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de outsourcing de impressão. Contratada: GLOBAL-TASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A. Valor anual estimado: R\$ 86.269,32 (oitenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência: Doze meses.
ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS - Presidente

DIRCE REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 47/2018
Pregão Presencial nº 28/2018
Encontra-se aberta nesta municipalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa (s) especializadas no ramo para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores desta Municipalidade, com fornecimento de peças e serviços elétricos. Data para apresentação das propostas até às 09h00min do dia 29 de novembro de 2018. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Dirce Reis, Rua Calulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone(71) 3694.1114 ou pelo site www.dircereis.sp.gov.br. Dirce Reis-SP, 09 de novembro de 2018. Euclides Scribani Benini - Prefeito Municipal
Extrato 8º aditamento de contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis
Contratada: Compav Santa Fé Construções e Pavimentação Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para as obras de pavimentação asfáltica, reapecamento asfáltico, guias/sarjetas, calçada de concreto, sarjetas de concreto e sinalização viária em diversas ruas. Motivo: Contrato em razão de alterações projeto fica suprimido a importância de R\$ 10.207,92, passando o valor inicial do contrato de R\$ 505.346,54 para R\$ 495.138,62
- Contrato nº 49/2016 - Processo nº. 28/2016 - Tomada de Preços nº 02/2016 - Data: 05 de novembro de 2018

DIVINOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Ata de Registro de Preços nº 91/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Contratado: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATORIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO AO ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
Valor: R\$ 59.979,34 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Prazo: 12 meses
Assinatura: 11/10/2018 Ata de Registro de Preços nº 92/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Contratado: PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATORIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO AO ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
Valor: R\$ 70.498,50 (setenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo: 12 meses

Assinatura: 11/10/2018
Ata de Registro de Preços nº 93/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Contratado: DANIEL ESTEVO ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
Valor: R\$ 39.839,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais)
Prazo: 12 meses
Assinatura: 17/10/2018
Ata de Registro de Preços nº 94/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Contratado: IDÉU BATISTA ALVES MOREIRA & FILHO LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
Valor: R\$ 24.460,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)
Prazo: 12 meses
Assinatura: 17/10/2018
Ata de Registro de Preços nº 95/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Contratado: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.
Valor: R\$ 37.340,48 (vinte e sete mil trezentos reais e quarenta e oito centavos)
Prazo: 12 meses
Assinatura: 17/10/2018
Ata de Registro de Preços nº 96/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Contratado: CIRURGICA UNIÃO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.
Valor: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
Prazo: 12 meses
Assinatura: 17/10/2018
Ata de Registro de Preços nº 97/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Contratado: RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTD.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.
Valor: R\$ 30.314,90 (trinta mil trezentos e catorze reais e noventa centavos)
Prazo: 12 meses
Assinatura: 17/10/2018
Ata de Registro de Preços nº 98/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Contratado: JOSÉ APARECIDO BARIOM ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA.
Valor: R\$ 66.100,00 (Sessenta e seis mil e cem reais).
Prazo: 12 meses
Assinatura: 22/10/2018
Ata de Registro de Preços nº 99/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Contratado: SERRALHERIA FOXFER LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA.
Valor: R\$ 104.338,00 (Cento e quatro mil trezentos e trinta e oito reais).
Prazo: 12 meses
Assinatura: 22/10/2018
Ata de Registro de Preços nº 100/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Contratado: FAGOTTI & ASSOCIADOS LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA.
Valor: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).
Prazo: 12 meses
Assinatura: 26/10/2018
Ajuste nº 56/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Contratado: LIMCOM ENG CONSTRUÇÃO LTDA ME
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS PARA RECEBER PONTE METÁLICA SOBRE O RIO DO PEIXE.
Valor: R\$ 23.011,65 (vinte e três mil onze reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo: 02 (dois) meses
Assinatura: 15/10/2018
Ajuste nº 57/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A.
Modalidade: DISPENSA Nº 04/2018
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO PARA UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUICA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, EM SAQUES E COMO MEIO DE PAGAMENTO NAS SUAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS.
Valor: À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUICA pagará ao CONTRATADO, diariamente, os valores das TRANSAÇÕES lançadas no dia com os CARTÕES emitidos sob a titularidade dela, sendo vedados qualquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros, que não estejam pactuados neste instrumento contratual, relativo a obtenção e uso do cartão de pagamento objeto deste contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Assinatura: 19/10/2018
Ajuste nº 58/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Contratado: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN, O KM, PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Valor: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
Prazo: 30 (trinta) dias
Assinatura: 24/10/2018
TERMO ADITIVO Nº 47/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Contratado: GOLD MONTAGEM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato acima destacado, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 87 CONJUNTOS DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SOLDA E SERRALHERIA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/11/2018 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/11/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.editorial@catanduva.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO E REFORMA DE TOLDOS DE LONA MODELOS FIXO, RETRÁTIL E PIRÂMIDE PARA TODAS AS SECRETARIAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/11/2018 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/11/2018 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.editorial@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 9 de novembro de 2018
OZÓRIO AP. MORAIS
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL E RADIOCOMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E AO PROJETO PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, FIRMADO JUNTO AO BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E COM RECURSOS REPASSADOS PELA DESENVOLVE - SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/11/2018 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/11/2018 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.editorial@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 9 de novembro de 2018
OZÓRIO AP. MORAIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2018

CARONA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4455/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Contratada: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

Objeto: aquisição de 02 Veículo Ambulância tipo "A", para compor a frota da Prefeitura Municipal de Colômbia - SP, conforme especificado na Ata de Registro de Preços, que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2018, independentemente de transcrição. Valor do Contrato: R\$ 158.500,00 (cento cinquenta e oito mil quinhentos reais); Prazo: 90 dias; Data da assinatura: 04/10/2018.

ASSINATURA: Endrigo Lucas Gambarato Bertin - Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

Torna-se público que a empresa Phoenix Ind. e Com. de Equipamentos Científicos Ltda., impugnou o edital do Pregão Presencial 55/18, Processo 6546/18, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Depto de Saúde. Após a análise o pedido foi Deferido parcialmente. Portanto o edital foi readequado tendo seu encerramento dia 28/11/18. O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Os autos encontram-se a disposição desde já para os interessados. Conchal, 09/11/2018.

ALEX CORDEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018

PROCESSO Nº 151/2018.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo ambulância, em atendimento a Emenda Parlamentar Federal - Ministério da Saúde/ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, processo n. 25000.082750/2018-50, proposta n. 3512901712181653492, conforme especificações mínimas no Termo de Referência. Tipo menor preço unitário. Recebimento dos Envelopes: até às 10h do dia 28/11/2018, Setor de Licitações, da Prefeitura de Cosmorama/SP. Edital pelo e-mail: licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Mais informações (17) 3836-9220.

Cosmorama, 9 de novembro de 2018.
LUIZ FERNANDO GONÇALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

Processo: 118-2018

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de kit de material escolar. DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2018 às 09 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, sito à Avenida Gofredo Schellini, nº 245 - Vila Bandeirantes (Almoxarifado Municipal). EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no endereço supra, bem como no site www.doiscorregos.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (14)3652-9950 das 13:00 às 16:00 horas, em dias de expediente.

Dois Córregos/SP, 9 de novembro de 2018.
RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

Processo: 119-2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde do Município. DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2018 às 09 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, sito à Avenida Gofredo Schellini, nº 245 - Vila Bandeirantes (Almoxarifado Municipal). EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no endereço supra, bem como no site www.doiscorregos.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (14)3652-9950 das 13:00 às 16:00 horas, em dias de expediente.

Dois Córregos - SP, 09 de Novembro de 2018.
RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2018

PROCESSO N 37.377/2017 Objeto: Contratação de serviços para fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo e preparo da merenda escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades escolares da rede municipal e estadual de ensino, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Conforme constante nos autos do processo administrativo supra, a Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, publica a CONSOLIDAÇÃO do edital e REDESIGNA para o dia 13/12/2018 às 14 horas, NOVA DATA para ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani n. 100 - Vila Rica - Atibaia/SP. Notificamos aos interessados que o Edital CONSOLIDADO está disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br.

Em 9 de novembro de 2018.
DANIELA MARQUES VIEIRA BARBOSA
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

A Prefeitura Municipal de Poá - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em decorrência de alteração promovida no edital de licitação nº 063/2018, em seus itens 1.1, 3.1.1., 3.1.2, 3.1.3, 4.3.6 e o acréscimo do item 4.1.5, fica o mesmo prorrogado para o dia 14 de dezembro de 2018 às 09:30hs, permanecendo inalteradas as demais condições do referido instrumento convocatório. As mencionadas alterações poderão ser acessadas na íntegra por intermédio da página eletrônica da Municipalidade: www.poa.sp.gov.br.

Poá, 9 de novembro de 2018
GIANCARLO LOPES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018

A Prefeitura da Estância Turística de Itu informa a abertura do Pregão Presencial nº 133/18, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E OFTALMOLÓGICOS. Os envelopes deverão ser entregues até às 08:50h do dia 29/11/2018. O edital está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00. Obs. Não serão prestadas informações por telefone/fax/e-mail.

Itu, 9 de novembro de 2018
JANÁINA GUERINO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2018

PROCESSO Nº 238/2.018

André Giovanni Pessuto Cândido, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber a todos os interessados que HOMOLOGA o parecer da Comissão Permanente de Licitações, para a contratação de empresa especializada para construção de novo Terminal Rodoviário, localizado na Avenida Ângelo Del Grossi entre as Ruas Porto Alegre e Rua Maria Batista, nesta cidade de Fernandópolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro-Individual/Global, e Projetos. (Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Setor Público - Apoio Financeiro para Despesa de Capital - Contrato nº 0199779 - DV nº 58), em favor da empresa: "Engerb Construções e Incorporações Ltda".

Fernandópolis-SP, 9 de novembro de 2018.
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO





PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

293
16/11/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna-se público aos interessados que a empresa Phoenix Ind. e Com. de Equipamentos Científicos Ltda., Impugnou o edital do Pregão Presencial 55/18, Processo 6546/18, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Depto de Saúde. Após a análise o pedido foi Deferido parcialmente. Portanto o edital foi readequado tendo seu encerramento dia 28/11/18. O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Os autos encontram-se a disposição desde já para os interessados.

Conchal, 09 de novembro de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 57/18, Processo 6926/18 - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação a serem distribuídos aos servidores públicos municipais - Encerramento dia 29/11/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 12 de novembro de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL RETIFICAÇÃO

Torna pública a retificação referente o Pregão Presencial 56/18, Processo 6567/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros descartáveis e sanitizantes para a merenda escolar (Exclusivo para ME, MEI e EPP). Em virtude do ponto facultativo no dia 19/10/18 o certame ocorrerá no dia 21/11/2018, conforme item 20.14 do edital, o qual mantém todas as demais características.

Conchal, 13 de novembro de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

Torna público aos interessados do Pregão Presencial 03/18, Processo 597/18, objetivando o Registro de preços para aquisição de mobiliários novos sem uso anterior para a nova sede da Câmara Municipal, que as empresas participantes do certame foram INABILITADAS devido não terem apresentado a documentação solicitada no edital, salientamos ainda que o processo se encontra a disposição das interessadas.

Conchal, 12 de novembro de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.

000591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 55/2018
Processo: 2018/10/6546
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL /SP

PREÂMBULO

No dia 28 de novembro de 2018, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) ALEX CORDEIRO (Pregoeiro), RAPHAEL MORENO PANINI (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4045, de 2 de janeiro de 2018 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

SEM REPRESENTANTE

PHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DANILO MARAGNO

BAUMER S/A

DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS

PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA

MARCELO FERREIRA SILVA

VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote/Item: 001.001

Fase: Propostas

| | | |
|---|-----------------|--------------------|
| PHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 86.450,0000 | Desclassificado |
| BAUMER S/A | R\$ 88.000,0000 | 16.33% Selecionada |
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 75.650,0000 | 0.00% Selecionada |

Fase: 1ª Rodada de Lances

| | | |
|---|-----------------|-------|
| BAUMER S/A | R\$ 70.000,0000 | 0.14% |
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 69.900,0000 | 0.00% |

Fase: 2ª Rodada de Lances

| | | |
|---|-----------------|-------|
| BAUMER S/A | R\$ 65.000,0000 | 0.31% |
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 64.800,0000 | 0.00% |

Fase: 3ª Rodada de Lances

| | | |
|---|-----------------|-------|
| BAUMER S/A | R\$ 60.000,0000 | 0.17% |
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 59.900,0000 | 0.00% |

Fase: 4ª Rodada de Lances

| | | |
|---|-----------------|-------|
| BAUMER S/A | R\$ 59.500,0000 | 0.17% |
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 59.400,0000 | 0.00% |

Fase: 5ª Rodada de Lances

| | | |
|------------|-----------------|-------|
| BAUMER S/A | R\$ 59.300,0000 | 0.17% |
|------------|-----------------|-------|

| | | | |
|---|-----------------|-------|-------------|
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 59.200,0000 | 0.00% | |
| Fase: 6ª Rodada de Lances | | | |
| BAUMER S/A | R\$ 59.100,0000 | 0.17% | |
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 59.000,0000 | 0.00% | |
| Fase: 7ª Rodada de Lances | | | |
| BAUMER S/A | R\$ 58.900,0000 | 0.34% | |
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 58.700,0000 | 0.00% | |
| Fase: 8ª Rodada de Lances | | | |
| BAUMER S/A | R\$ 58.600,0000 | 0.17% | |
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 58.500,0000 | 0.00% | |
| Fase: 9ª Rodada de Lances | | | |
| BAUMER S/A | R\$ 58.400,0000 | 0.17% | |
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 58.300,0000 | 0.00% | |
| Fase: 10ª Rodada de Lances | | | |
| BAUMER S/A | R\$ 58.200,0000 | 0.17% | |
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 58.100,0000 | 0.00% | |
| Fase: 11ª Rodada de Lances | | | |
| BAUMER S/A | R\$ 58.000,0000 | 0.17% | |
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 57.900,0000 | 0.00% | |
| Fase: 12ª Rodada de Lances | | | |
| BAUMER S/A | R\$ 58.000,0000 | | Declinou |
| Fase: Negociação | | | |
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 57.700,0000 | 0.00% | Vencedor |
| Lote/Item: 001.003 | | | |
| Fase: Propostas | | | |
| VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA | R\$ 23.980,0000 | 0.00% | Selecionada |
| Fase: 1ª Rodada de Lances | | | |
| VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA | R\$ 23.980,0000 | | Declinou |
| Fase: Negociação | | | |
| VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA | R\$ 22.480,0000 | 0.00% | Vencedor |

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

| Empresa | Valor | Classificação |
|--|-----------------|---------------|
| Lote/Item: 001.001 | | |
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 57.700,0000 | 1º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. | | |
| Lote/Item: 001.001 | | |
| BAUMER S/A | R\$ 58.000,0000 | 2º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. | | |
| Lote/Item: 001.003 | | |
| VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA | R\$ 22.480,0000 | 1º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. | | |

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

| Lote/Item | Empresa | Menor Preço | Valor Negociado | Situação |
|-----------|---|-----------------|-----------------|----------|
| 001.001 | PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 57.700,0000 | R\$ 57.700,0000 | Vencedor |
| 001.003 | VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA | R\$ 22.480,0000 | R\$ 22.480,0000 | Vencedor |

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

| Licitantes | Situação | Motivo |
|---|------------|--------|
| PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | Habilitado | 000593 |
| VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA | Habilitado | |

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

| Lote/Item | Licitantes | Valor | Situação |
|-----------|---|-----------------|----------|
| 001.001 | PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA | R\$ 57.700,0000 | Vencedor |
| 001.002 | | - | Deserto |
| 001.003 | VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA | R\$ 22.480,0000 | Vencedor |
| 001.004 | | - | Deserto |
| 001.005 | | - | Deserto |
| 001.006 | | - | Deserto |
| 001.007 | | - | Deserto |
| 001.008 | | - | Deserto |
| 001.009 | | - | Deserto |
| 002.001 | | - | Deserto |
| 02.002 | | - | Deserto |

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

Os envelopes "Habilitação" das empresas BAUMER S/A e PHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foram devolvidas aos seus respectivos representantes.

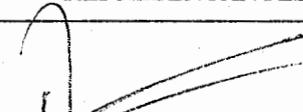
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

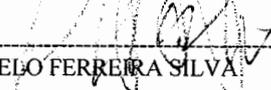
A empresa PHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA deixou de apresentar a documentação referente ao credenciamento no momento pertinente, portanto a empresa supracitada foi credenciada sem representante legal. Após o credenciamento foi constatado que a mesma empresa não atendeu os itens 7.2.21, 7.2.22. e 7.2.23 do edital e portanto teve sua proposta DESCLASSIFICADA para dar prosseguimento no certame.

ASSINAM:

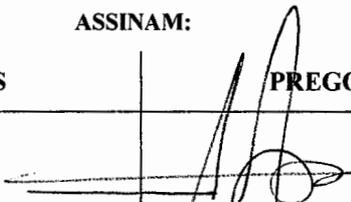
REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

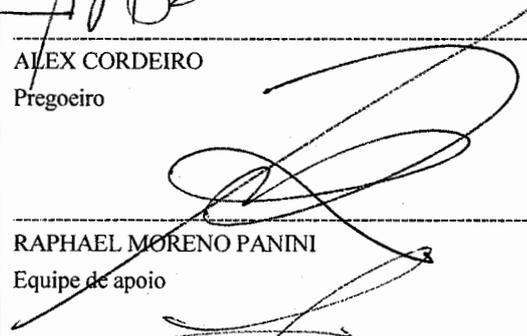

 DANILO MARAGNO
 BAUMER S/A

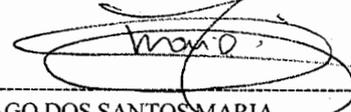

 DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS
 PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA


 MARCELO FERREIRA SILVA
 VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO


 ALEX CORDEIRO
 Pregoeiro


 RAPHAEL MORENO PANINI
 Equipe de apoio

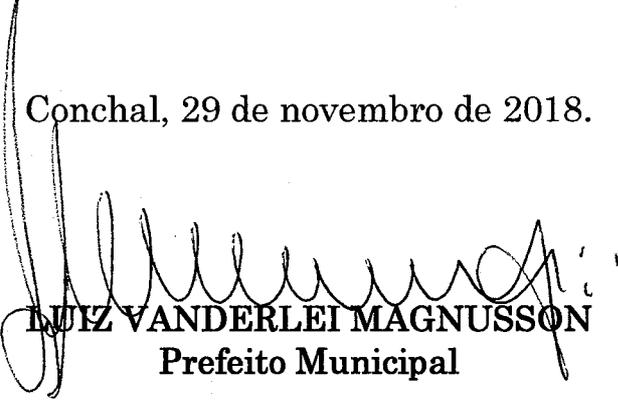

 THIAGO DOS SANTOS MARIA
 Equipe de apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS como vencedoras do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 55/18, as empresas VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA., inscrita no CNPJ: 92.981.752/0001-07, vencedora do item 03 do lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA., inscrita no CNPJ: 44.239.382/0001-86, vencedora do item 01 do lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL/SP.

Conchal, 29 de novembro de 2018.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000597

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/18

Aos 29 dias do mês de novembro de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA.**, situada na Av. Cristóvão Colombo nº 1577, Loja e Sala 301, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado de RS, CEP. 90560-004, e-mail: governo@vitasons.com.br, Fone: (51) 2108-1931, inscrita no CNPJ nº 92.981.752/0001-07 e Inscrição Estadual nº 096/2062618, representada pelo Sr. Airton Francisco da Silva, portador do CPF nº 130.603.760-34 e RG nº 7006016773, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Departamento de Saúde de Conchal/SP** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em **R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000598

prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.

- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar às sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000699

por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO**

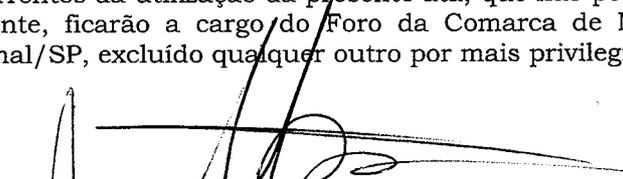
- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

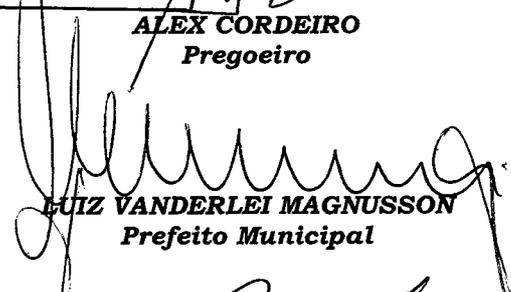
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


ALEX CORDEIRO
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

92.981.752/0001-07

IE. 0962062618 **VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA**

Vitasons Centro de Apoio Auditivo ITDA.


Airton Francisco da Silva
Diretor

Av. Cristóvão Colombo, 1577
Floresta - CEP 90560-004
PORTO ALEGRE - RS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanente referente aos itens 01, 02, 03 e 04 abaixo descritos serão contemplados pela proposta nº da proposta: 8822 NIS Processo: 7175, Convênio Secretaria Saúde Estadual, visa suprir a necessidade de atendimento a pacientes do Sistema Público de Saúde e melhorar a qualidade do serviço prestado pelo município.

2.2. Já para a aquisição de equipamentos e materiais permanente referente aos itens 05, 06, 07, 08 e 09 abaixo descritos serão contemplados pela proposta: 11146.159000/1150-01, visa suprir a necessidade de atendimento a pacientes do Sistema Público de Saúde e melhorar a qualidade do serviço prestado pelo município.

3. DESCRIÇÃO:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

| ITEM | QTD. | EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|------|--|--|--------------------------------------|-----------|-----------|
| 03 | 01 | APARELHO DE TIRAGEM AUDITIVA NEONATAL COM PROTOCOLO COMBINADO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS | INSTRUMENTO DE OTOEMISSIONES AUTOACUSTICAS PORTÁTIL, RÁPIDO E AUTOMÁTICO PARA O EXAME DE RECÉM-NASCIDOS, CRIANÇAS E ADULTOS. TESTE DA ORELHINHA, RÁPIDO, PORTÁTIL E CONFLÁVEL. - EQUIPAMENTO DE OTOEMISSIONES TRANSIENTE E PRODUTO DE DISTORÇÕES - REALIZA EXAMES EM RECÉM-NASCIDOS DESDE O PRIMEIRO DIA DE VIDA, CRIANÇAS E ADULTOS - SONDA INFANTIL REMOVÍVEL PARA FACILITAR LIMPEZA - PRECISO, RÁPIDO, PRÁTICO E SEGURO, | INTERACOUSTICS MODELO: OTOREAD | 22.480,00 | 22.480,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>GRAÇAS AO SEU PROGRAMA GERENCIADOR QUE PODE DEFINIR PROTOCOLOS DE EXAMES PARA CADA SITUAÇÃO E AMBIENTE</p> <ul style="list-style-type: none">- RESULTADOS INDICADOS NO DISPLAY LCD 4X10 CARACTERES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO DO EXAME- MICROFONE DE ALTA DEFINIÇÃO COM SISTEMA ANTI-RUÍDO. CAPTA MENOS DISTORÇÃO DURANTE O EXAME (ATÉ 50DB DE RUÍDO)- MENU EM PORTUGUÊS- MEMÓRIA PARA ARMAZENAR ATÉ 250 EXAMES- ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS- NÃO NECESSITA COMPUTADOR PARA OPERAÇÃO <p>ACESSÓRIOS DE SÉRIE: IMPRESSORA TERMO SENSÍVEL, MALETA PARA TRANSPORTE, BASE DE MESA COM CONEXÃO À PC, SONDA, 4 PONTEIRAS EXTRAS PARA SONDA, JOGO DE OLIVAS, 1 ROLO DE PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA, 4 PILHAS ALCALINAS, MANUAL DE OPERAÇÃO, CABO EXTENSOR (1M), CERTIFICADO DE GARANTIA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INCLUSO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>FREQUÊNCIAS DE TESTE PARA TE 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4KHZ</p> <p>FREQUÊNCIA DE TESTE PARA DP</p> <p>NÍVEL DE INTENSIDADE DO ESTÍMULO TE</p> <p>NÍVEL DE INTENSIDADE DO ESTÍMULO DP</p> <p>PROTOCOLOS FIXOS</p> | | |
|--|--|--|--|--|--|

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 4.2. O produto deverá ser acompanhado de manual de instruções em português e exibir no corpo, a marca do fabricante.

A



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.3. A CONTRATADA é responsável além do transporte, pela carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.4. Chamados Técnicos para manutenções deverão ser atendidas em até 48 horas, sendo obrigatório a visita técnica para a instalação do equipamento, referente aos itens 01, 02 e 03.
- 4.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos, instalação, frete e treinamento operacional devendo entregá-los em condições adequadas para utilização.
- 4.6. A CONTRATADA deverá realizar 03 manutenções preventivas durante a garantia de 12 meses, referente aos itens 01, 02 e 03.
- 4.7. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.8. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, registro no Ministério da Saúde – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.9. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Equipamento novo e sem uso anterior.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal – SP
CEP:13835-000 Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de recebimento.
- 8.2. Durante a vigência da garantia, o contratante deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos decorrentes de fabricação ou desgaste anormal do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.

9. AMOSTRA:

- 9.1. -

10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. -

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018 conforme Anexo II, a saber:
 - 11.1.1. nº 4490529999/103010010.2.028/02.13.01. (978) (979) – Fonte: Estado
 - 11.1.2. nº 4490529999/103010010.2.028/02.13.01. (980) (981) – Fonte: Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000601

11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. ATA REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Sim

13. RESPONSÁVEL/GESTOR:

13.1. Roberta Fávero – Diretora Departamento de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Vitasons Centro de Apoio Auditivo Ltda.
ATA: n° 121/18.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal, 29 de novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, n° 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Airton Francisco da Silva

Cargo: Diretor

CPF: 130.603.760-34 e RG: 7006016773 SSP/PC RS

Data de Nascimento: 05/08/1951

Endereço residencial completo: Rua Santo Inácio, nº 500, Apto.1101, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre - RS, CEP: 90.570-150

E-mail institucional: airton@vitasons.com.br

E-mail pessoal: governo@vitasons.com.br

Telefone: (51) 2108-1931

Assinatura: _____

92.981.752/0001-07
IE. 0962062618

Vitasons Centro de Apoio Auditivo ITDA.

Av. Cristóvão Colombo, 1577
Floresta - CEP 90560-004
PORTO ALEGRE - RS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000603
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/18

Aos 29 dias do mês de novembro de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**, situada na Avenida Jacob Jorge Abi Rached nº 171, Bairro Distrito Industrial III, na cidade de Araraquara, Estado de SP, CEP. 14.806-610, e-mail: licitacoes@phoenix.ind.br, Fone: (16) 3324-6600, inscrita no CNPJ nº 44.239.382/0001-86 e Inscrição Estadual nº 181.029.584.111, representada pelo Sr. Alexandre Buainain, portador do CPF nº 167.069.578-60 e RG nº 20.865.926-2, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. **LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Departamento de Saúde de Conchal/SP** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em **R\$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

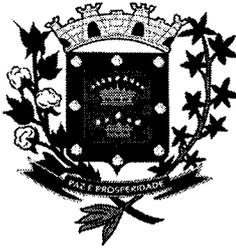
- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.

- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO**

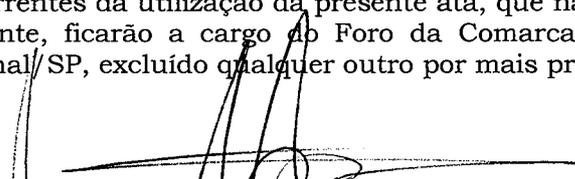
- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

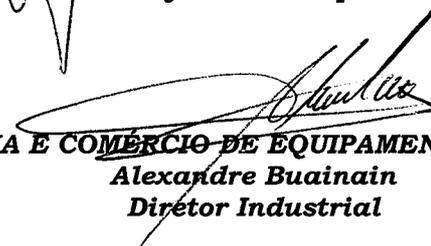
- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


ALEX CORDEIRO
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


**PHOENIX IND. E COM.
EQUIP. CIENT. LTDA.**
Alexandre Buainain - Diretor Industrial

PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.
Alexandre Buainain
Diretor Industrial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanente referente aos itens 01, 02, 03 e 04 abaixo descritos serão contemplados pela proposta nº da proposta: 8822 NIS Processo: 7175, Convênio Secretaria Saúde Estadual, visa suprir a necessidade de atendimento a pacientes do Sistema Público de Saúde e melhorar a qualidade do serviço prestado pelo município.

2.2. Já para a aquisição de equipamentos e materiais permanente referente aos itens 05, 06, 07, 08 e 09 abaixo descritos serão contemplados pela proposta: 11146.159000/1150-01, visa suprir a necessidade de atendimento a pacientes do Sistema Público de Saúde e melhorar a qualidade do serviço prestado pelo município.

3. DESCRIÇÃO:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

| ITEM | QTD. | EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|------|-------------|---|-------------------|-----------|-----------|
| 01 | 01 | AUTOCLAVE | Esterilizador destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas, indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial; clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínicas e laboratórios para controle de qualidade. MODELO E CAPACIDADE Esterilizador de pequeno porte com câmara cilíndrica e volume de 100 l. CONSTRUÇÃO Câmara: Em dupla parede isoladas termicamente. Câmaras interna e externa | LUFERCO/ 39209 | 57.700,00 | 57.700,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | | | <p>construídas em aço inoxidável AISI 304, com espessura mínima de 3,00 mm de espessura, dimensionadas de acordo com norma ASME - para suportar as pressões de trabalho de até 3,0 kgf/cm²; e testadas em fabrica compressão hidrostática de 4,5 kgf/cm².</p> <p>Tubulações soldadas na câmara de esterilização e no gerador de vapor em aço inox 316.</p> <p>Outras tubulações para linhas de suprimento e drenagem em ligas de cobre.</p> <p>Estrutura de suporte da câmara: construída em cantoneiras de aço com proteção anticorrosiva. Pés reguláveis permitem o nivelamento do sistema.</p> <p>Entrada de validação independente: Possuir entradas compatíveis com o produto.</p> <p>Dreno da câmara interna: protegido por filtro de aço inox, fabricados com o mesmo material da câmara, para o alojamento da guarnição.</p> <p>Gabinete frontal do esterilizador: executado em chapa de aço carbono com proteção anticorrosiva e pintura.</p> <p>(01) Porta: tipo guilhotina, com movimentação vertical e acionamento manual balanceada por contrapesos. A porta é em chapa de aço inoxidável, isolamento interno com manta lã de rocha livre de asbestos e cloretos, e superfície externa em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado ou aço carbono.</p> <p>Um micro switch, permite ao sistema de controle determinar se a porta está fechada.</p> <p>Guarnição de silicone: de secção redonda, ativada por pressão de vapor, que mantém a vedação da porta durante o processo de esterilização. A guarnição alojada em uma canaleta com a superfície que faceia a câmara para melhor ajuste é movimentada pela pressão de vapor no fechamento e pela ação de vácuo na abertura da</p> | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | | | <p>porta.</p> <p>COMANDO E CONTROLES</p> <p>Painel de comando: na face de carregamento do esterilizador, contendo o comando microprocessado e sua interface gráfica interface gráfica; chave liga/desliga da alimentação elétrica do esterilizador; botão de partida; manômetro para leitura de pressão da câmara externa, manovacuômetro para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, ambos com glicerina para permitir leituras estáveis e botão de emergência. O painel contém ainda a impressora para documentação do processo.</p> <p>Painel elétrico: na lateral do equipamento, de fácil acesso para manutenção.</p> <p>Comando Eletrônico: Microprocessado com interface gráfica touchscreen de no mínimo 4,0", com conceito de operação baseado em ergonomia cognitiva e usabilidade que permitem a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e acompanhamento das fases do ciclo. Permite a configuração do idioma da interface pelo usuário, com opções para o idioma português, inglês e espanhol. Outras opções podem ser opcionalmente configuradas pela fábrica.</p> <p>Impressora: Térmica (padrão) com mecanismo de impressão térmico, permite a documentação do processo com registros da hora de início do processo, dados de tempo, temperatura da câmara interna durante o processo de esterilização, início do ciclo, fases do ciclo, início e término da fase de exposição e indicação de local para assinatura do operador e supervisor da unidade.</p> <p>Térmica (padrão) com mecanismo de impressão térmico.</p> <p>Controle de pressão da câmara externa: por pressostato mecânico de diferencial fixo. Manômetro referencial, instalado no painel frontal do esterilizador</p> | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>para informação da pressão na câmara ao operador.</p> <p>Válvulas de comando: válvulas solenoides controlam a entrada de vapor para a câmara interna e a saída do dreno, além das demais linhas de suprimento.</p> <p>Ciclos de esterilização: O esterilizador possui 3 ciclos de esterilização, com perfil definido para materiais de superfície e densidade (sólidos, pacotes, etc), sendo:</p> <p>Ciclo para esterilização a 121°C: para esterilização de materiais termo sensíveis que resistam à temperatura de 121°C. O perfil do ciclo apresenta fase de condicionamento com eliminação de ar da câmara, aquecimento e umidificação da carga através de pulsos de vácuo e vapor; fase de exposição na temperatura de 121°C, com tempo configurado pelo usuário e fase de secagem sob vácuo mecânico.</p> <p>Ciclo para esterilização a 134°C: para esterilização de materiais resistentes ao calor e com pontos críticos de penetração de vapor. O perfil do ciclo apresenta fase de condicionamento com eliminação de ar da câmara, aquecimento e umidificação da carga através de pulsos de vácuo e vapor fase de exposição na temperatura de 134°C, com tempo configurado pelo usuário e fase de secagem sob vácuo mecânico.</p> <p>Ciclo para teste Bowie & Dick: Para avaliação da capacidade do equipamento em promover a retirada do ar e a penetração de vapor da carga a ser esterilizada. Possui tempo de ciclo de 210 segundos e temperatura de 134°C, valores fixos conforme definição de regulamentação específica (GMP).</p> <p>Controle de temperatura: sistema eletrônico de controle de temperatura na câmara interna através de termoresistor de platina - PT-100 classe.A - localizado junto ao dreno de eliminação de condensado da câmara</p> | | |
|--|--|--|--|--|--|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | <p>interna</p> <p>COMPONENTES E ACESSÓRIOS</p> <p>Gerador de vapor :construído em aço inoxidável AISI 316L, com abastecimento automático através de bomba centrífuga de água e resistência blindada em aço inoxidável AISI 316 eletropolida com no mínimo de 10 KW e no máximo 15KW de potência. Nível de água controlado por sistema de bóia, regulado para indicação de níveis alto e baixo, que comandam a alimentação de água, e nível de segurança que corta a alimentação elétrica das resistências na falta de água. Construído conforme normas ASME - seção VIII, divisão I, e ABNT NBR 11816.</p> <p>02 (dois) Cestos: Para carregamento do material, construídos em aço inoxidável duro e eletropolido.</p> <p>01 (hum) sistema purificador de água por osmose reversa com capacidade mínima de 10 litros/hora.</p> | | |
|--|--|--|---|--|--|

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 4.2. O produto deverá ser acompanhado de manual de instruções em português e exibir no corpo, a marca do fabricante.
- 4.3. A CONTRATADA é responsável além do transporte, pela carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.4. Chamados Técnicos para manutenções deverão ser atendidas em até 48 horas, sendo obrigatório a visita técnica para a instalação do equipamento, referente aos itens 01, 02 e 03.
- 4.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos, instalação, frete e treinamento operacional devendo entregá-los em condições adequadas para utilização.
- 4.6. A CONTRATADA deverá realizar 03 manutenções preventivas durante a garantia de 12 meses, referente aos itens 01, 02 e 03.
- 4.7. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.8. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, registro no Ministério da Saúde – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc.,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000608

atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.

6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.

6.3. Equipamento novo e sem uso anterior.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP
CEP:13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. A garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de recebimento.

8.2. Durante a vigência da garantia, o contratante deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos decorrentes de fabricação ou desgaste anormal do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.

9. AMOSTRA:

9.1. -

10. PESSOAL TÉCNICO:

10.1. -

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018 conforme Anexo II, a saber:

11.1.1. nº 4490529999/103010010.2.028/02.13.01. (978) (979) - Fonte: Estado

11.1.2. nº 4490529999/103010010.2.028/02.13.01. (980) (981) - Fonte: Federal

11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. ATA REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Sim

13. RESPONSÁVEL/GESTOR:

13.1. Roberta Fávero - Diretora Departamento de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Phoenix Indústria e Comércio De Equipamentos Científicos Ltda.
ATA: n° 122/18.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal, 29 de novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, n° 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alexandre Buainain

Cargo: Diretor Industrial

CPF: 167.069.578-60 e RG: 20.865.926-2

Data de Nascimento: 24/11/1970

Endereço residencial completo: Rua Dr. Aldo Lupo, nº 43, Bairro Vila Harmonia, Araraquara - SP, CEP: 14.802-520.

E-mail institucional: licitacoes@phoenix.ind.br

E-mail pessoal: alexandre@phoenix.ind.br

Telefone: (16) 3324-6600

Assinatura: _____

PHOENIX IND. E COM.
EQUIP. CIENT. LTDA.
Alexandre Buainain - Diretor Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

03/12/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ficam **HOMOLOGADAS** e **ADJUDICADAS** como vencedoras do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 55/18, as empresas **VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ: 92.981.752/0001-07, vencedora do item 03 do lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 44.239.382/0001-86, vencedora do item 01 do lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais), tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL/SP.**

Conchal, 29 de novembro de 2018.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 58/18, Processo 7010/18 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção – encerramento dia 14/12/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2018.
Alex Cordeiro – Pregoeiro

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Contrato 123/14 – Termo de Aditivo 64/18 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Locatária: Prefeitura do Município de Conchal – Locador: Sr. Osvaldo Pegoraro – Prazo: 12 meses - Assinatura: 06/11/18.
Contrato 81/17 – Termo de Aditivo 69/18 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Locatária: Prefeitura do Município de Conchal – Locador: Sr. Ernesto José Pianca – Prazo: 12 meses - Assinatura: 30/11/18.

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Telefone (19) 3866-8600 – Fax (19) 3866-8614 – CEP 13835-000 – Conchal SP
CNPJ 45.331.188/0001-99 – e-mail: gabinete@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

03/12/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/18

Aos 29 dias do mês de novembro de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Sr. ALEX CORDEIRO, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA., situada na Av. Cristóvão Colombo nº 1577, Loja e Sala 301, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado de RS, CEP. 90560-004, e-mail: governo@vitasons.com.br, Fone: (51) 2108-1931, inscrita no CNPJ nº 92.981.752/0001-07 e Inscrição Estadual nº 096/2062618, representada pelo Sr. Airton Francisco da Silva, portador do CPF nº 130.603.760-34 e RG nº 7006016773, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Departamento de Saúde de Conchal/SP nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO,

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO I, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA
Airton Francisco da Silva - Diretor

ANEXO I

| ITEM | QTD. | EQUIPAMENTO | MARCA | RS UNIT. |
|------|------|--|--------------------------------------|-----------|
| 03 | 01 | APARELHO DE TIRAGEM AUDITIVA NEONATAL COM PROTOCOLO COMBINADO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS | INTERACOUSTICS MODELO: OTOREAD | 22.480,00 |

Rua Francisco Ferrer Alves nº 364 – Telefone (19) 3866-8600 – Fax (19) 3866-8614 – CEP 13835-000 – Conchal SP
CNPJ 45.331.188/0001-99 – e-mail: gabinete@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.

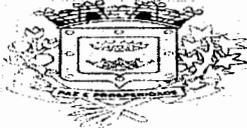
000612



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

03/12/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.546/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/18**

Aos 29 dias do mês de novembro de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Sr. ALEX CORDEIRO, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA., situada na Avenida Jacob Jorge Abi Rached nº 171, Bairro Distrito Industrial III, na cidade de Araraquara, Estado de SP, CEP. 14.806-610, e-mail: licitacoes@phoenix.ind.br, Fone: (16) 3324-6600, inscrita no CNPJ nº 44.239.382/0001-86 e Inscrição Estadual nº 181.029.584.111, representada pelo Sr. Alexandre Buainain, portador do CPF nº 167.069.578-60 e RG nº 20.865.926-2, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Departamento de Saúde de Conchal/SP nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO I, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.
Alexandre Buainain - Diretor Industrial

ANEXO I

| ITEM | QTD. | EQUIPAMENTO | MARCA | R\$ UNIT. |
|------|------|-------------|---------------|-----------|
| 01 | 01 | AUTOCLAVE | LUFERCO/39209 | 57.700,00 |

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Telefone (19) 3866-8600 – Fax (19) 3866-8614 – CEP 13835-000 – Conchal SP
CNPJ 45.331.188/0001-99 – e-mail: gabinete@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.